



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



	e 23/23				
7.	Índices A-Z (fichas) 5x8	7	UNIDADE	ACRIMET	19,00
8.	Livro Caixa (conta) 50 fls.	10	UNIDADE	SÃO DOMINGOS	12,00
9.	Perfurador para papel 2 furos ferro fundido Perfura até 60 folhas Características: Dimensões: 115 x 165 x 180mm Aberturas: 10mm Distância entre furos: 80mm Capacidade de perfuração: 60 folhas Distância de margem: 8mm Peso: 1,9kg Base e cabo: Ferro fundido Base: Plástico reciclável Pinos: Aço treilado, temperado e zincado Separadores: Transparentes Cor: Cinza claro	10	UNIDADE	CAVIA	79,00
10.	Porta lápis, clips e lembretes em acrílico	15	UNIDADE	DELLO	15,00
11.	Régua material plástico incolor, graduada em 30cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00mm de espessura e 25mm de largura.	1000	UNIDADE	ACP	3,30
12.	Cd virgem regravavel	500	UNIDADE	ELGIN	4,15
13.	Alfinete de Segurança 000 (20mm) - C/ 100 Unidades	50	CAIXA	BACCHI	27,00
14.	Estilete de plástico largo 18mm	30	UNIDADE	MASTERP RINT	2,60
15.	Saco plástico tamanho ofício 23,5 X 33,5 C/ quatro furos gramatura 0,14 p/ pasta	600	UNIDADE	DAC	0,35
16.	Caderno 10 matérias espiral univ.capa dura 10x1 200fl Spiral PT 1 UM	250	UNIDADE	MAXIMA	19,20
17.	Prancheta pesquisador - em acrílico, com prendedor de metal e medindo 300x210mm na cor transparente.	20	UNIDADE	WALEU	18,00
18.	Bolsa executiva em lona com bolso frontalalça de mão e ombro 28cm x 40cm x 12cm na cor preta	20	UNIDADE	ATLANTIS	175,00
19.	Fitilhos para embalagens c/ 50 mt	200	UNIDADE	EM FESTA	1,99
20.	Cola Quente fina pct1kg	30	KILO	MAKE +	53,00
21.	Cola quente Grossapct 1 kg	50	KILO	MAKE +	53,00

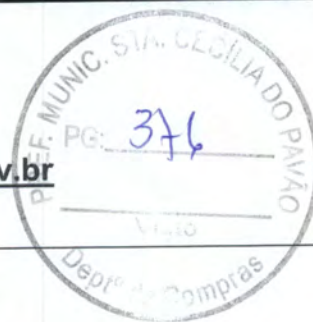
EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

MENON INFORMATICA LTDA
JONIR ANTONIO MENON



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2019 4/4

No dia 01 de março de 2019, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 08/19 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-Este instrumento tem por objeto registrar preços de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02 001 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 0023 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3390300000000 239 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0023 2005 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

3390300000000 21 – MATERIAL DE CONSUMO

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV RODOVIARIO MUNICIPAL

06 001 – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

26 782 0023 2024 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

3390300000000 72 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07 003 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

27 812 0007 2035 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DEPORTO E LAZER

3390300000000 11988 78 101 111 126 107 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA DE SAUDE E SANEMAMENTO

08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

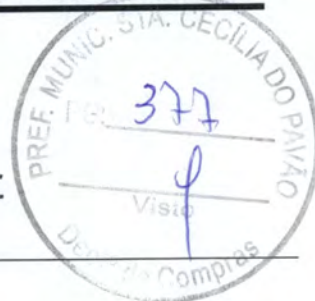
10 302 0008 2037 – MANUTENÇÃO DIVISÃO DE SAUDE E SANEAMENTO

3390300000000 141 – MATERIAL DE CONSUMO



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 243 0011 6053 – MANUTENÇÃO PROJETO CACA
339030000000 161 337 172 435– MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10 001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20 605 0018 2046 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
339030000000 228 – MATERIAL DE CONSUMO

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa EMERSON LUIZ DA SILCA ME CNPJ:15.693.064/0001-92 classificada com menor preço em um montante de **R\$ 20.018,00 (VINTE MIL E DEZOITO REAIS)**.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº **08/2019** e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

5.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.

5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

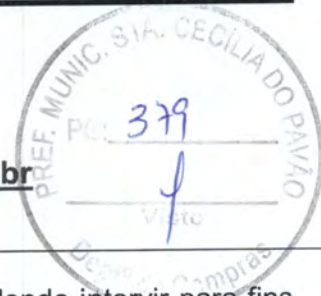
5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.

5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

6.2 - O FORNECEDOR apresentará mensalmente notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento, referentes aos serviços executados no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente aos serviços executados ao mês será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação de notas fiscais e ainda acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

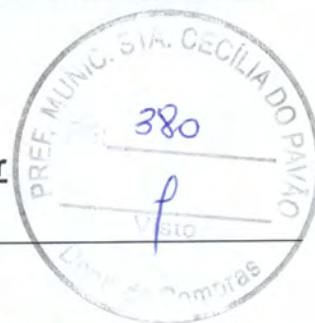
7.5 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).

7.6 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

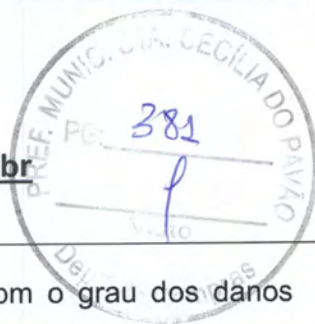
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

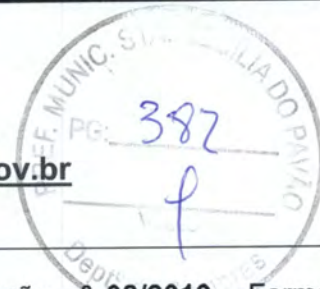
11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 08/2019 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.
1.	Borracha branca nº 60 Cx com 60 unidades	100	CAIXA	ZAPP	28,00
2.	Caneta para retro-projetor preta, azul e vermelha 2,0mm.	30	UNIDADE	CLASSE	4,65
3.	Cola Bastão cx c/ 12	100	CAIXA	LEO E LEO	23,25
4.	Extrator de grampo tipo espátula	50	UNIDADE	CAVIA	1,75
5.	Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 12 folhas de papel 75 g/m2, dimensões mínimas 140 x 37 x 50 mm, fabricado em chapa de aço, com 1,0 mm.de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), em aço, com cabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, oxidação preta, faca aço , temperada e resistente, mola, aço mola pré- temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 100 grampos 26/6, apoio da base em PVC. UNID. 100.	50	UNIDADE	CLASSE	16,90
6.	Livro Ata c/100 fls 1ª linha	50	UNIDADE	SD	14,80
7.	Massa de modelar com 12 unidades.	400	CAIXA	INJEX	4,15
8.	Papel de presente 60cmx100mt	20	UNIDADE	GESSELI	80,00
9.	Contact autoadesivo rolo 45cmx25m	20	ROLO	IMPRITACT	105,00
10.	Papel jornal pct c/ 500unid	20	PACOTE	A3	87,00

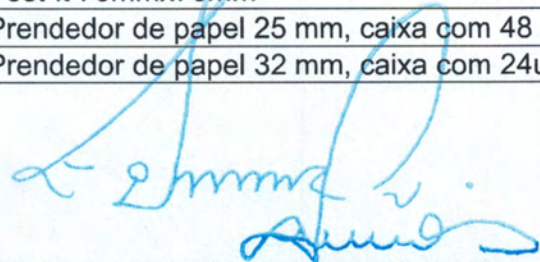


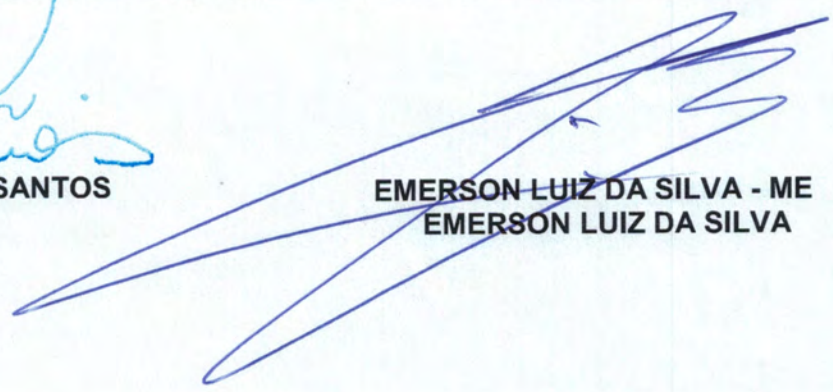
Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



11.	Pasta c/ grampo papelão cores variadas de 1ª linha	300	UNIDADE	A3	2,19
12.	Pasta Catálogo c/ plasticoc/ 50 envelopes grosso	10	UNIDADE	OFF PAPER	21,60
13.	Post-it 38mmx50mm pct com 4 unidades com 100 folhas cada	100	PACOTE	JOCAR	9,00
14.	Post-it 51x38mm - embalagem c/ 4 blocos de 50fls	100	PACOTE	JOCAR	9,00
15.	Post-it 76mmx76mm	100	PACOTE	JOCAR	5,40
16.	Prendedor de papel 25 mm, caixa com 48 unidades	40	CAIXA	TRISS	43,30
17.	Prendedor de papel 32 mm, caixa com 24 unidades	40	CAIXA	TRISS	23,90


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


EMERSON LUIZ DA SILVA - ME
EMERSON LUIZ DA SILVA



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2019 2/4

No dia 01 de março de 2019, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 08/19 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1-Este instrumento tem por objeto registrar preços de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**.

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02 001 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 0023 2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

3390300000000 239 – MATERIAL DE CONSUMO

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03 001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

04 122 0023 2005 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

3390300000000 21 – MATERIAL DE CONSUMO

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV RODOVIARIO MUNICIPAL

06 001 – DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL

26 782 0023 2024 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS

3390300000000 72 – MATERIAL DE CONSUMO

07 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07 003 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

27 812 0007 2035 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

3390300000000 11988 78 101 111 126 107 – MATERIAL DE CONSUMO

08 – SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO

08 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 302 0008 2037 – MANUTENÇÃO DIVISÃO DE SAUDE E SANEAMENTO

3390300000000 141 – MATERIAL DE CONSUMO



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



09 – SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08 243 0011 6053 – MANUTENÇÃO PROJETO CACA
339030000000 161 337 172 435– MATERIAL DE CONSUMO

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10 001 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20 605 0018 2046 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
339030000000 228 – MATERIAL DE CONSUMO

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O **ORGÃO CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS -ME** CNPJ: 14.766.100/0001-38 classificada com menor preço em um montante de **R\$ 110.403,40 (CENTO E DEZ MIL QUATROCENTOS E TRES REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 08/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.
- 4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
- 4.6 - Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

- 5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima.
- 5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preços será adquirido de forma fracionada, de acordo com as necessidades dos diversos setores da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

6.2 - O FORNECEDOR apresentará mensalmente notas fiscais acompanhadas das autorizações de abastecimento, referentes aos serviços executados no período.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento referente aos serviços executados ao mês será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da apresentação de notas fiscais e ainda acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 514 – Centro – CEP. 86.225-000 – Santa Cecília do Pavão-PR.

7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

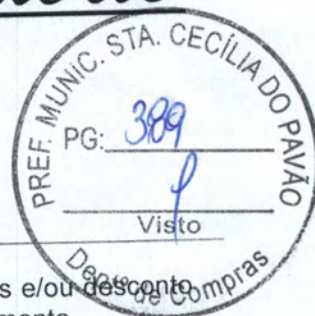
7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

7.5 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de boleto bancário. Não sendo possível, será efetuado mediante ordem bancária ou transferência eletrônica (TED, DOC e outros meios preferencialmente eletrônicos).



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



7.6 - O contratante fica autorizado a proceder, na ocasião do pagamento as retenções e/ou desconto de eventuais encargos ou tarifas incidentes sobre a operação correspondente ao pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "ad cautelam", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 08/2019 ^{Forma} Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T	UNID	MARCA	VALOR MÁX. UNIT.
1.	Almofada p/ carimbo nº 03 cor preta de alta qualidade	30	UNIDADE	CARBRINK	1,74
2.	A-Z Registrador Ofício fino, pct com 6 unidade	50	PACOTE	FRAMA	93,50
3.	Borracha grande Branca Nº 20	200	UNIDADE	MERCUR	1,73
4.	Caderno de Caligrafia 48 fls pct com 20 unidades	60	PACOTE	FORONI	34,00
5.	Caneta esferográfica na cor azul, c/ 50 und, corpo hexangular em material plástico transparente, com orifício lateral anti-asfixiante. Tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante.	300	CAIXA	BIC	45,00
6.	Canetinha colorida jogo c/12 und. Ponta Fina com 12 Cores Super Ponta	250	JOGO	LEO E LEO	7,80
7.	Cartolina comum medindo 50 X 65cm cores variadas.	400	UNIDADE	VMP	1,00
8.	Cola Gliter 25g - Conjunto com 6 cores	70	CAIXA	MARIPEL	7,90
9.	Corretivo a base d'água 18ml 1ª linha	50	UNIDADE	DELTA	1,50
10.	Crachá com presilha contendo 50 unid	20	PACOTE	ACP	62,00
11.	E.V.A 40x60 2mm	1800	UNIDADE	MAKE +	3,30
12.	Giz escolar Colorido - Cx c/ 50	500	CAIXA	DELTA	5,95



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

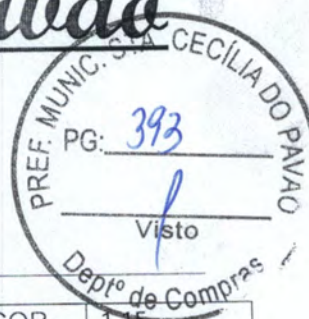


13.	Gliter 3 g cores variadas	70	UNIDADE	LANTECOR	
14.	Grampeador de Parede pinador- Modelo 80/F.- Apropriados para: Fixação de tecidos espumas plásticos papel, etc em madeiras.- Capacidade Técnicas: Altura: 160 mm.- Largura: 34 mm.- Comprimento: 176 mm.- Peso: 0,401 kg. - Capacidade do carregador: 125 grampos e 96 pinos.- Fixação de tecidos, espumas plasticos, papel, etc em madeiras.	5	UNIDADE	KANGARO	65,00
15.	Grampeador metálico, capacidade mínima para grampear 25 folhas de papel 75 g/m2, dimensões mínimas 200 x 60 x 50 mm, fabricado em chapa de aço Norma SAE 1010/20, com 1,0 mm. De espessura fosfatizada e pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, base para fechamento do grampo com duas posições (aberto ou fechado), em aço Norma SAE 1010/20, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço Norma SAE 1010/20, oxidação preta, faca aço Norma SAE 1065/70, temperada e resistente, mola, aço mola prétemperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6.	50	UNIDADE	JOCAR	38,00
16.	Grampo cobreado, para grampeador, em arame de aço com tratamento anti-ferrugem, pentes com 105 grampos, tamanho 26/6. Embalagem: caixa com 5.000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	30	UNIDADE	JOCAR	6,50
17.	Grampo para grampeador de parede 106.8	10	UNIDADE	CIS	14,00
18.	Lápis borracha	80	UNIDADE	FABER CASTELL	4,70
19.	Lápis de cor pequeno-Cx c/ 12	650	CAIXA	LEO E LEO	3,40
20.	Livro ata 50 folhas 1ª linha	20	UNIDADE	PAGINA BRASIL	10,50
21.	Livro Ponto 4 assinaturas	30	UNIDADE	FORONI	12,00
22.	Molha dedo 12g	100	UNIDADE	RADEX	2,50
23.	Papel cartão cores variadas	50	UNIDADE	VMP	1,20
24.	Papel celofane, cores variadas	100	UNIDADE	CROMUS	1,50
25.	Papel Crepom 48X2.00 cores variadas	500	UNIDADE	ART FLOC	1,10
26.	Papel Sulfite, formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 10 resmas	120	CAIXA	RINO	215,00



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



27.	Papel Laminado	70	UNIDADE	LAMICOR	1,15
28.	Pasta c/elástico Polionda 5 cm	50	UNIDADE	POLIBRAS	5,35
29.	Pasta sanfonada A/4 12 dv + Porta C D	15	UNIDADE	POLIBRAS	22,50
30.	Pasta Suspensa Marmorizada e Plástica com grampo	700	UNIDADE	FRAMA	4,50
31.	Perfurado alicate papel 1 furo	20	UNIDADE	GRAMP LINE	12,50
32.	Pistola de cola quente pequena - Especial. Ideal para colagens em geral. Voltagem 110 / 220 Volts. Excelente qualidade.	20	UNIDADE	MAKE +	35,00
33.	Tesoura de picotar grande 20 x 0,5cm – profissional	10	UNIDADE	CLASSE	52,00
34.	Tesoura Grande 8 1/2 – 215mm	60	UNIDADE	JOCAR	9,90
35.	Transparência (comum)	50	UNIDADE	FOLIN	1,54
36.	Alfinete de escritório número 01, cores diversas, em poliestireno e arame de aço niquelado, embalagem: caixa com 50 (cinquenta) unidades, com dados do fabricante e de identificação do produto.	50	CAIXA	BACCHI	4,50
37.	Apagador c/ caixa	100	UNIDADE	SOUZA	5,00
38.	Apagador p/ quadro branco 150-N	20	UNIDADE	PILOT	15,50
39.	Cola Branca 40 gr	500	UNIDADE	LEO E LEO	1,70
40.	Elástico cx c/100g "Para Dinheiro"	30	CAIXA	FULGOR	4,00
41.	Fita crepe 19 x 5 50m	200	UNIDADE	ADELBRAS	5,00
42.	A-Z Registrador Ofício Largo. Pct com 6 unidade	50	PACOTE	FRAMA	89,00
43.	Cartolina Americana 48X66cm, 120 g/m²	200	UNIDADE	GORDINHO	1,10
44.	Papel Camurça 60 x 40 cm	120	UNIDADE	ART FLOC	1,10
45.	Papel de Seda tamanho 48 x 66 Folha Embalagem c/ 12 unidades cores variadas	30	PACOTE	CAMP FEST	9,80
46.	Papel hectografico cx c/100 und "Stencil"	20	PACOTE	HARDCOPY	104,50
47.	Papel Semi-kraft 40 cm 200 mts	40	ROLO	KAMBE	50,00
48.	Transparência p. impressora	70	UNIDADE	FILIPAPER	1,80
49.	Giz de cera grosso pequeno - Cx. c/ 12	500	CAIXA	KOALA	7,40
50.	Giz escolar branco- Cx c/ 50	500	CAIXA	DELTA	4,60
51.	Pincel Atômico tamanho grande, tinta cor preta, vermelha e azul, permanente recarregável, feltro retangular, quatro trocos grossos.	150	UNIDADE	PILOT	4,00
52.	Cola colorida Cx. c/ 6	30	CAIXA	MARIPEL	8,00
53.	Tinta guache colorida Cx c/ 6 unidades com 15ml	200	CAIXA	MARIPEL	5,00
54.	Caixa correspondência tripla nº 3 (acrílica)	30	UNIDADE	WALEU	53,00
55.	Pasta c/ elástico 1ª linha	500	UNIDADE	ACP	3,19

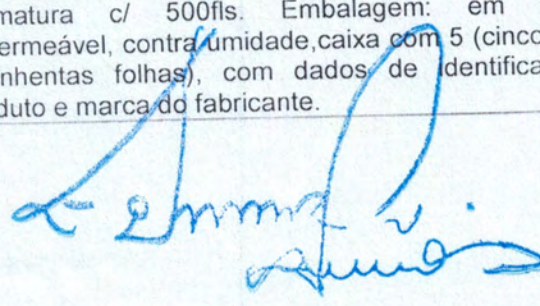


Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



56.	Pasta c/ grampo plástico cores variadas de 1ª linha	700	UNIDADE	ACP	2,10
57.	Aparelho para cortar isopor	10	UNIDADE	PET TOY	103,00
58.	Caixa p/ Arquivo Morto em plástico de 1ª linha	1000	UNIDADE	POLIBRAS	6,10
59.	Cola para isopor 500gr	30	UNIDADE	KOALA	20,17
60.	Guilhotina Manual, tipo industrial	3	UNIDADE	MENNO	249,00
61.	Papel Kraft 60cm 8kg	25	PACOTE	POLY PAPER	82,00
62.	Papel microondulado 50x80 diversas cores 230g	20	UNIDADE	VMP	2,70
63.	Papel sulfite, formato A4, dimensões 210x297mm, 90gr gramatura c/ 500fls. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 5 (cinco) resma (quinhentas folhas), com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	70	PACOTE	REPORT	38,50


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO


ANDRE LÚCIO DOS SANTOS -ME
ANDRE LÚCIO DOS SANTOS